

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SANTA CATARINA**  
**Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Itajaí/SC**  
Rua Uruguai, nº. 222, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88302-900

**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** promovido por **PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES LTDA. (CNPJ 43.996.693/0001-27)** contra **ITAPAR LTDA. (CNPJ 01.132.443/0001-07)**, processo nº **5000350-96.2016.8.24.0033**, a saber.

**PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de OUTUBRO de 2020 com encerramento às 16:00 horas.** Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: dia 23 de OUTUBRO de 2020, com encerramento às 16:00 horas**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término.

**LOCAL:** O leilão será realizado através do site: [www.leiloesjudiciaissc.com.br](http://www.leiloesjudiciaissc.com.br).

**BEM(NS): 01)** Motocicleta marca/modelo Honda CG/150 Job, placa MFA-4118, chassi 9C2KC08308R001486, ano de fabricação/modelo 2007/2008, avaliada em R\$ 4.266,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais); **02)** Motocicleta marca/modelo Honda/CG 150 Titan KS, placa MCR-6013, chassi 9C2KC08105R118206, ano de fabricação/modelo 2005/2005, avaliada em R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais); **03)** Motocicleta marca/modelo Yamaha/YBR 125 K, placa MET-3832, chassi 9C6KE044040062544, ano de fabricação/modelo 2004/2004, avaliada em R\$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **04)** Motocicleta marca/modelo Yamaha/YBR 125 K, placa MDI-2499, chassi 9C6KE044040036646, ano de fabricação/modelo 2003/2004, avaliada em R\$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), em abril de 2019.

**ÔNUS: Itens 01 ao 04)** Eventuais constantes no Detran/SC. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. *Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.*

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 310.564,65 (trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), em 24 de setembro de 2018.

**LEILOEIRO OFICIAL:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. ELIO MONTAGNA JÚNIOR, JUCESC nº 374/2017.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; Entabulado acordo ou remida a execução pelo devedor após o leilão, porém antes de assinado o auto respectivo, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo devedor; Entabulado acordo, remida a execução, ou adjudicados os bens antes do leilão, a

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SANTA CATARINA**  
**Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Itajaí/SC**  
Rua Uruguai, nº. 222, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88302-900

comissão devida será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo devedor.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

\*Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciassc.com.br](http://www.leiloesjudiciassc.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, por depósito judicial ou meio eletrônico, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105).

Fica desde logo intimada a executada **ITAPAR LTDA., na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Itajaí/SC, 03 de agosto de 2020. Eu, Carla Regina de Souza Moreira Samarão, Escrivã Judicial, que o fiz digitar e conferi.

**DR. RICARDO RAFAEL DOS SANTOS**  
Juiz de Direito